



Eixo: Políticas e Programas de Atenção à Mulher na Gestaç o, ao Parto e Nascimento

Sub-eixo: Implementa o da Lei do acompanhante

T tulo: PRESEN A DE ACOMPANHANTE NOS PARTOS DA CAPITAL SERGIPANA

Autores: Rosemar Barbosa Mendes; Jos  Marcos de Jesus Santos; Ricardo Queiroz Gurgel; Ana Carla Ferreira Silva dos Santos; Daniela Siqueira Prado

Introdu o: A Lei no 11.108/2005 garante o direito  s parturientes da presen a de acompanhante, indicado por elas, durante o trabalho de parto, parto e p s-parto imediato. Sabe-se que a figura do acompanhante possibilita uma viv ncia positiva na parturi o, uma vez que traz conforto, seguran a e  lvio da tens o gerada neste momento. Objetivo: Assim, o estudo objetivou avaliar a presen a de acompanhantes no parto e a sua associa o com o tipo de servi o utilizado (p blico ou privado). M todo: Trata-se de um estudo quantitativo e transversal, com abordagem descritiva e an tica, realizado por meio de entrevista com 444 pu rperas durante a intern o hospitalar nos servi os de sa de p blicos e/ou privados de Aracaju – SE. Os dados foram explorados no software SPSS, vers o 20 para Windows. A associa o foi investigada por meio do valor de p com signific ncia < 0,05 no teste Qui-quadrado, bem como foi utilizado o Coeficiente de Pearson para medir a intensidade da correla o. O trabalho est  vinculado a Pesquisa Nascer em Sergipe, iniciada em 2015, com aprova o pelo Comit  de  tica em Pesquisa da Universidade Federal de Sergipe (CAAE: 22488213.4.0000.5546). Resultados: A maioria das parturientes (89%, n= 395) teve acompanhante durante a intern o, sendo principalmente o companheiro/pai da crian a (44,5%) e   m e (36,9%). Entretanto, apenas 58,2% deles estavam presentes no momento do parto. Ademais, as maiores propor es de acompanhamento na parturi o est o relacionadas aos partos em servi os privados (75,9% privado X 44% p blico) ($p < 0,001$) – quanto   intensidade, identificou-se um valor negativo e fraco ($r = -0,27$), ou seja,   medida que aumentou a quantidade de partos nos servi os p blicos, diminuiu tamb m o percentual de acompanhantes no momento do parto. Conclus o: Podemos afirmar que os servi os de sa de materno-infantil da capital sergipana ainda n o alcan aram uma cobertura universal de acompanhamento na parturi o, sobretudo os do setor p blico.

Refer ncias:

BRASIL. Lei No 11.108, de 7 de Abril de 2005. Di rio Oficial da Uni o. Bras lia: Minist rio da Sa de, 2005. Dispon vel em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11108.htm>. Acesso em 04 de Setembro de 2016.

DODOU H.D., et al. A contribui o do acompanhante para a humaniza o do parto e nascimento: percep es de pu rperas. Esc. Anna Nery, Vol. 18, n  2, 2014. Dispon vel em: <<http://www.scielo.br/pdf/ean/v18n2/1414-8145-ean-18-02-0262.pdf>>. Acesso em 04 de Setembro de 2016